



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 516, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“Atualiza o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais e Altera a Redação do art. 2º da Lei nº 262/2009.”**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:


**Art. 1º** O Artigo 2º da Lei nº 262/2009 de 15 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O piso salarial para os profissionais do magistério da Educação Básica da Rede de Ensino Municipal de Retirolândia, ocupantes do cargo de Professor Nível I, para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais, na modalidade normal, será de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos) de R\$ 1.443,12 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais, doze centavos) para a jornada de 20h, em observância à Lei Federal 11.738/2008.”


**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 14 de fevereiro de 2020.**

  
**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 14 de fevereiro de 2020.

  
Adiselmá de Santana Silva  
Chefe de Gabinete